



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

**1 - ÁREA REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

<b>1</b>	<b>Guilherme Pinheiro Machado Silva</b>	<b>Engenheiro Civil</b>	<b>1865</b>
<b>2</b>	<b>Francisco Alves de Almeida</b>	<b>Pedreiro</b>	<b>1201-1</b>
<b>3</b>	<b>Delinan de Sousa Nascimento</b>	<b>Assessor 2</b>	<b>328-4</b>

**3 - INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de Contratação de empresa para fornecimento de materiais, para a construção de quiosques no Campo Feijão Maravilha.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 028/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

**4 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Lei de Licitações de N. 14133/2021.

**5 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**  
(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa para



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

fornecimento de materiais, para a construção de quiosques no Campo Feijão Maravilha. Visando proporcionar um novo espaço tornando um ambiente de lazer e reuniões da moradores, com ambiente adequado e moderno

Considerando que a natureza da aplicabilidade dos materiais é de extrema necessidade para o funcionamento e manutenção da secretaria municipal de infraestrutura e observando também que já é de conhecimento de todos a importância da existência desses materiais para prover o bom andamento das atividades no município, tal aquisição configura-se como de grande necessidade.

**5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais, para a construção de quiosques no Campo Feijão Maravilha.

A contratação se justifica face ao interesse publico de manter o perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Infraestrutura, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço que é considerado publico de uso comum e posse de todos em todos os períodos de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade.

Sendo assim, em razão do dever de garantir melhor serviços aos municípios é que se justifica a Contratação de empresa para fornecimento de materiais, para a construção de quiosques no Campo Feijão Maravilha.

**6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS**  
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.2. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados às legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.3. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e concordata, dos quais seja permita a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

**7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES**

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal nº 28/2023.

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras da secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

1	Sacos de cimento de 50kg	UND	100
2	Trelica nervurada (espacador), altura = 120,0 mm, diametro dos banzos inferiores e superior = 6,0 mm, diametro da diagonal = 4,2 mm	UND	20
3	COLUNA 3/8 "10MM" 6M	UND	60
4	Tijolo ceramico laminado	UND	6000
5	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - inclusivo frete	M <sup>3</sup>	40
6	Areia grossa adquirida em depósito, frete inclusivo (Areia Grossa Comercial)	M <sup>3</sup>	40
7	Cerâmica 60 x 60cm, piso porcelanato, urbanus natural ret, PEI 5	M	300
8	Argamassa colante tipo ac iii	KG	800
9	Rejunte cimenticio	KG	20
10	Porta de abrir / giro, de madeira folha media de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa frisada em hdf, acabamento melaminico em padrao madeira	UND	2
11	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, linha stylus	UND	6
12	Mictorio individual, sifonado, de louca branca, sem complementos	UND	4
13	Sifão ajustável para lavatório copo metalizado 1 x 1 1/2	UND	6
14	Válvula americana para pia de cozinha, 3 1/2", cromada	UND	6
15	Lavatório / cuba de sobrepor retangular sem mesa, em louça branca, 50 x 40cm	UND	6
16	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 25mm (1")	UND	6
17	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples,bitola 3/4"	UND	6
18	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml	UND	6
19	Papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico rolao	UND	6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

20	Lixeira em aço inox com pedal, Maxroll, ou similar capacidade 5 l	UND	6
21	Torneira metálica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	UND	6
22	Ralo fofo com requadro, quadrado 150 x 150 mm	UND	15
23	Porta em madeira de lei muiracatiara com almofadas - 80 x 210cm	UND	6
24	Porta em madeira de lei muiracatiara com almofadas - 70 x 210cm	UND	4
25	Janela em policarbonato, chapa antivandalismo e=6mm, fixa, moldura em barra chata de ferro, conforme projeto J15 dim. 2,00x1,00m	UND	4
26	Janela em alumínio do tipo moldura, fixa, cor natural, linha 25. Exclusive vidro 30X30	UND	6
27	Engate / rabicho flexível inox 1/2" x 40 cm	UND	12
28	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2p+t, ABNT, 20A, inclusive placa em pvc	UND	12
29	Interruptor 01 seção simples + 01 seção paralela, de embutir, com placa	UND	12
30	Tubo pvc rígido soldável, p/ água, marrom, d= 25mm	M	100
31	Tubo pvc rígido branco p/ esgoto predial d= 50mm	M	100
32	Tubo pvc rígido série reforçada p/ esgoto predial e águas pluviais, d= 100mm	M	30
33	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gr	UND	6
34	Joelho 45° pvc sanitário d= 50mm	UND	20
35	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/ rosca, d= 25mm x 1/2"	UND	20
36	Forro acústico em placas de fibra mineral dim. 1200x600x16mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,79, marca Armstrong, ref. Clean Room, ou similar, resist. fogo: classe A. Inclusive perfis metálicos	M <sup>3</sup>	300



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

37	Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 4 x 40w/tubular LED 18w a 20w	UND	30
38	Fio cobre isolado bwf p/ 750v 2,5mm2	M	350
39	Haste aterramento 3/4x3000mm 1045/cobre burndy GCWR19L30	UND	6
40	Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA	UND	8
41	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores din, 100 a	UND	3
42	Disjuntor termomagnético tripolar 250 a / 600 v, tipo fxd	UND	3

7.3. Os valores estimados têm com base as cotações de preços realizadas pela secretaria solicitante.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo as cotações.

**8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**  
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise analise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nas cotações de preços realizados por este município, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza.

**9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa foi anexada anteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 175.208,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e oito reais).

**10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**  
**(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)**

A Contratação de empresa para fornecimento de materiais, para a construção de quiosques no Campo Feijão Maravilha. A continuidade da estrutura publica traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comercio e o lazer contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

A contratação ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras do município, vez que o objeto se trata de materiais imprescindíveis para a manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura do município e consequentemente do atendimento ao público em geral. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com contratação de empresa para fornecimento de materiais, para a construção de quiosques no Campo Feijão Maravilha.

**11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
**(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)**

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das diversas secretarias do município.

**13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

**14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 18 de outubro de 2024.

**GULHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**